



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 2.967,** de 1º de agosto de 2003.

**Dispõe sobre suspensão parcial do expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.**

O senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que os repasses intergovernamentais, por parte da União e do Estado, vêm sofrendo substancial redução/retenção, inviabilizando a execução orçamentária do Município, com reflexos sobre o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/00, que trata da responsabilidade fiscal;
- que, a situação financeira do nosso Município é de extrema gravidade e deve se agravar em face da redução das receitas previstas, as quais se demonstram insuficientes para fazer face à manutenção dos serviços essenciais e ao pagamento de outras despesas obrigatórias;
- que, paralelamente, a crise nacional vem gerando maior inadimplência na arrecadação dos tributos próprios do Município;
- que o Município já vem sendo penalizado com o acréscimo de serviços, em face das municipalizações, sem a contrapartida de recursos repassados;
- que o Município tem sido chamado para socorrer várias unidades do Governo Estadual, aqui instaladas, as quais também estão carentes de verbas próprias para manter os serviços prestados à população;
- que os Municípios Paulistas estarão se mobilizando, no próximo dia 05 (cinco) de agosto, em defesa de suas populações,

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente de atendimento ao público nas repartições públicas municipais no dia 05 de agosto de 2003.

**Parágrafo único** Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 2.967, de 1º de agosto de 2003.

fls. 2

**Art. 2** As horas não trabalhadas pelo servidores abrangidos no caput do art. 1º, deste Decreto, deverão ser compensadas, em conformidade com cronograma a ser elaborado pelas respectivas chefias.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 1º de agosto de 2003.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -**